

**TELLUS PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/MF N° 26.681.370/0001-25

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025.**

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **TELLUS PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.681.370/0001-25 (“Fundo”), vem, por este instrumento, apurar os votos proferidos pelos Titulares de Cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio Consulta Formal, conforme edital de convocação enviado pelo Administrador em 13 de janeiro de 2025.

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando, aproximadamente, 42,36% das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas os convocando a se manifestarem a respeito das seguintes matérias:

1. A alteração do Regulamento do Fundo, para adaptá-lo à Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM 175”) e alterar sua política de investimento, sendo certo que o novo Regulamento passará a vigorar conforme a minuta constante no Anexo I deste edital. Os Cotistas poderão ter acesso (i) às alterações realizadas no Regulamento conforme versão em marcas constante no Anexo II deste edital; e, (ii) às alterações realizadas, especificamente na política de investimento, conforme versão em marcas constantes no Anexo III deste edital;
2. A aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) que, cumulativamente ou não, sejam estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário pelo Administrador ou pela TELLUS INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 25.287.778/0001-54 (“Gestor”), bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do artigo 31, § 2° do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos (“CRI Conflitado”), e, conseqüentemente, autorização a Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, desde que observadas as características definidas no Anexo IV ao presente instrumento;
3. A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) geridos e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, respectivamente, pelo Administrador e/ou pelo Gestor, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do artigo 31, § 2° do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 e/ou por sociedades de seu grupo econômico (“FII Conflitados”), desde que observadas as características definidas no Anexo IV ao presente instrumento;
4. A aquisição, pelo Fundo, de ações de emissores registrados na CVM no âmbito de oferta pública primária ou secundária, que sejam distribuídas e/ou estruturadas pelo Administrador ou pelo Gestor,



bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do artigo 31, § 2º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, e/ou por sociedades de seu grupo econômico;

5. A aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas do Administrador ou Gestor, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do artigo 31, § 2º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, e/ou por sociedades de seu grupo econômico; e
6. A aplicação, pelo Fundo, em operações de aluguel de títulos e valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento imobiliário, as quais, detêm, na qualidade de contraparte, ao Administrador ou o Gestor, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do artigo 31, § 2º do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou por fundos de investimento imobiliário que sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário pelo Gestor e/ou pelo Administrador, conforme aplicável.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

	Aprovado	Reprovado	Abstenção	Conflito
Matéria 1	40,52%	1,1%	0,74%	0,01%
Matéria 2	40,34%	1,68%	0,28%	0,06%
Matéria 3	35,43%	6,56%	0,31%	0,06%
Matéria 4	35,09%	6,58%	0,64%	0,06%
Matéria 5	40,21%	1,79%	0,3%	0,06%
Matéria 6	35,52%	6,47%	0,32%	0,06%

Foram aprovadas as matérias acima listadas sem qualquer ressalva ou restrição pelos Cotistas por meio desta Consulta Formal encerrada nesta data.

As manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas na sede do Administrador.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração assinado eletronicamente via plataforma *DocuSign*.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:
Carolina Viana Belleze
1CB87632A8024F0...

Assinado por:
Francine de Castro Balbina Leite
1034240E6EB6499...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador